CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL PROCESSO CJF – SEI N. 0002279-11.2019.4.90.8000 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 1 REF: EDITAL
- 1.1 Ref: Item VI DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, Subitem 3

Aquele subitem define:

- "3 A licitante deverá:
- **3.1 -** fornecer declaração juntamente com a proposta, comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 2;
- **3.2 -** fornecer declaração juntamente com a proposta, comprometendo-se ofertar suporte técnico pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo da Etapa 2:
- 3.3 entregar declaração juntamente com a proposta, se comprometendo recolhimento de todos os componentes eletroeletrônicos substituídos nos equipamentos objeto do Termo de Referência, responsabilizando-se pelo tratamento/descarte desses materiais/resíduos, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada, conforme normas e regras dos institutos ambientais e legislações vigentes no País, em especial a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto nº 7.404/2010;
- 3.4 apresentar a proposta contendo uma tabela de Itens para que se realize a verificação de todos os itens exigidos no Anexo I do Termo de Referência Especificações Técnicas, visando facilitar a conferência das funcionalidades exigidas. Nela deverá haver referência a manuais, datasheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet que comprove a funcionalidade exigida em cada item das especificações técnicas;

- **3.4.1.** Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, datasheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta.
- **3.4.2.** Na tabela de Itens a ser enviada juntamente com a propostas, deverá ser indica com precisão, em qual página e item da documentação apresentada está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no Anexo I do Termo de Referência;
- 3.5. Não será aceita proposta sem a apresentação da tabela de verificação do Anexo I do Termo de Referência, devidamente preenchida, ou seja, a LICITANTE será desclassificada se não apresentar a referida documentação;
- 3.6. a proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item."

Entendemos que os documentos solicitados nesse subitem <u>somente</u> devem ser enviados pela(s) <u>Licitante(s)</u> vencedora(s) da <u>Etapa de Lances de cada um dos Lotes, juntamente com a Proposta Definitiva de Preços discriminada no Item XII (DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS)</u> e não juntamente com a proposta Eletrônica colocada até a data da abertura da sessão pública.

Está correto o nosso entendimento?

1.2 Ref: Item VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS, Subitem 3, alínea 3.4.1

Naquela alínea, referente à solicitação contida no **subitem 3.4**, está definido:

"3.4.1. Esta tabela de comprovação e seus anexos (cópia de manuais, data-sheet ou páginas do fabricante publicadas na Internet de acesso público) deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido no edital para envio da proposta."

Entendemos que será aceita, como comprovação complementar, declaração dos Fabricantes dos Equipamentos/Softwares/Materiais para atendimento àquela alínea.

Está correto o nosso entendimento?

1.3 Ref: Item VIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES E PREFERÊNCIAS LEGAIS, Subitem 2

Aquele subitem define:

"2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor." (grifo nosso).

Solicitamos esclarecer se os lances serão pelo Valor Total do Lote ou por item, uma vez que o Edital não faz qualquer referência a esse respeito.

1.4 Ref: Item XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, subitem 1

Aquele subitem define:

"1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho Resumido - PTRES: Ações de Informática (AI) - 085322, Naturezas de Despesa - GND: 44.90.52.000 (Equipamentos), 44.90.52.00 (Software), Instalação (33.90.39.00), Suporte Técnico (33.90.39.00) e Material de Consumo (33.90.30.00) ".

Entendemos que, no caso de equipamentos (Switches, Controladora WLAN, Access Point, etc.) que sejam constituídos de Hardware e Licenças de Software, aquelas licenças poderão ser faturadas separadamente do Hardware enquadradas na posição fiscal de Licenças de Software (inclusive quanto a seus tributos), desde que as mesmas não sejam nativas dos referidos equipamentos, uma vez que existem recursos destinados a esse processo dentro da Natureza de Despesa de Software (44.90.52.00).

Está correto o nosso entendimento?

- REF: ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.1 Ref: Item 8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 8.1.1 (OBRIGAÇÕES GERAIS), alínea 8.1.1.2

Aquela alínea define:

"**8.1.1.2** Entregar todos os equipamentos, licenças de softwares e acessórios no prazo máximo de até 30 (quarenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, conforme ETAPA 1 do Anexo II -Cronograma de Implantação; " (grifo nosso).

Tendo-se em vista que o prazo máximo de entrega para os equipamentos, licenças de software e acessórios definido no item está contraditório uma vez que, é apresentado em forma numérica como 30 (trinta) dias e, por extenso, como 45 (quarenta e cinco) dias, entendemos que prevalece o prazo definido por extenso, isto é, 45 (quarenta e cinco) dias.

Está correto o nosso entendimento?

2.2 Ref: Item 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Subitem 8.1.1, alínea 8.1.1.4

Aquela alínea define:

- "8.1.1.4. Entregar, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD da ETAPA 2, a seguinte documentação:
 - Certificado de garantia ou documento similar, comprovando que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo - TRD da ETAPA 2. "

Entendemos que o suporte técnico on-site refere-se apenas à logística da troca do equipamento ou peças pelo fabricante, sendo a responsabilidade da instalação do novo equipamento ou peça da própria CONTRATADA na qual já terá maior conhecimento do ambiente do CJF por ter sido a responsável pela instalação.

Está correto o nosso entendimento?

2.3 Ref: Item 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 8.1.1 (OBRIGAÇÕES GERAIS), alínea 8.1.1.11

Aquela alínea define:

"8.1.1.11 Concluir no prazo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço, os serviços de instalação, configuração, migração e transferência de conhecimento da solução, em plena compatibilidade com o ambiente computacional do CJF, cumprindo ainda todas as demais cláusulas de garantia e suporte técnico constantes do contrato, nos prazos e termos ali estipulados. Após o serviço de instalação ser concluído e homologado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá prestar serviço de operação assistida (on-site) por um período de 30 (trinta) dias corridos, findo o qual, estando a solução em perfeito funcionamento, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo; " (grifo nosso).

Entendemos que o Serviço de Operação Assistida será realizado de Segunda à Sexta Feira (exceto feriados) em horário comercial, isto é, das 8:30 as 17:30h.

Está correto o nosso entendimento?

2.4 Ref: Item 8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitem 8.1.3 (QUANTO AO SUPORTE DAS LICENÇAS DE SOFTWARE), alínea 8.1.3.1

Aquela alínea define:

"8.1.3.1 Atualizar, durante o período de vigência do contrato, as licenças de softwares colocados à disposição do CONTRATANTE, imediatamente, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados, em relação às novos versões e releases lançados pelo fabricante, as respectivas mídias de instalação, os manuais técnicos originais e os documentos comprobatórios do licenciamento.;" (grifo nosso).

Entendemos que, também para as licenças de software (Software de Gerência de Rede LAN, Software de Gerência de Controle de Acesso, Software de Gerência de Tags BLE, além das próprias licenças de software que compõem a configuração de cada um dos equipamentos), o Suporte é de 60 (sessenta) meses a exemplo do que ocorre para os equipamentos.

Está correto o nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja correto, o Suporte àqueles itens (Licença de Software) não consta da Tabela apresentada no Item 21 (DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR), subitem 23.4 (acreditamos que a notação esteja errada pois esse subitem encontrase na pag. 43 dentro do Item 21).

Assim, entendemos que o preço dos Itens de Licença de Software (Software de Gerência de Rede LAN, Software de Gerência de Controle de Acesso, Software de Gerência de Tags BLE) já deve contemplar o Suporte para 60 (sessenta) meses.

Está correto o nosso entendimento?

2.5 Ref: Item 10 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MIGRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, Subitem 10.3, alínea 10.3.6

Aquela alínea define:

"10.3.6 Migração Access Point H3C para Ponto de Acesso da solução adquirida."

Entendemos que poderá ser aproveitada toda a infraestrutura de cabeamento dos atuais Access Points H3C existentes para os novos Access Points que serão fornecidos, desde que esta infraestrutura atenda o posicionamento do novo *site survey* que será feito pela CONTRATADA.

Está correto o nosso entendimento?

2.6 Ref: Item 21 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, subitem 23.4 (página 43)

Aquele subitem define:

"23.4 O critério de aceitabilidade de preços será o valor total máximo aceitável por item e por lote, conforme tabela abaixo:"

Identificamos que, existem valores máximos totalizados erradamente na Tabela apresentada como segue:

a) Lote 1 – Item 1.8 (Suporte Técnico SAN Tipo 4)
O Valor Máximo Unitário Mensal apresentado é R\$ 1.311,99.
Entretanto, o valor unitário para 60 meses apresentado é R\$ 78.690,91, quando o valor correto deveria ser R\$ 78.719,40 (60 x R\$ 1.311,99) e, portanto, o Valor Total Máximo correto é R\$ 157.438,80 (R\$ 78.719,40 x 2 unid.).

Entendemos que devemos considerar como valor máximo o valor unitário mensal (**R\$ 1.311,99**) e, os valores Unitários para 60 meses e Total para 60 meses os totais corretos conforme apresentamos no parágrafo anterior. Dessa forma, o **Valor Total Máximo para o Lote 1 passa a ser R\$ 3.459.260,88**.

Está correto o nosso entendimento?

b) Lote 2 – Item 2.2 (Suporte Controladora)

Da mesma forma que no Item 1.8 do Lote 1, o Valor Máximo Unitário Mensal apresentado na Tabela é R\$ 83,62. Entretanto, o valor unitário apresentado na Tabela para 60 meses é R\$ 5.016,99 quando o valor correto deveria ser R\$ 5.017,20 (60 x R\$ 83,62) e, portanto, o Valor Total Máximo correto é R\$ 5.017,20 (R\$ 5.017,20 x 1 unid.).

Entendemos que devemos considerar como valor máximo o valor unitário mensal (**R\$ 83,62**) e, os valores Unitários para 60 meses e Total para 60 meses os totais corretos conforme apresentamos no parágrafo anterior. Dessa forma, o Valor Total Máximo para o Lote 2 passa a ser **R\$ 1.286.991,32**.

Está correto o nosso entendimento?

2.7 Ref: Item 21 - DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, subitem 23.5 (página 45)

Aquele subitem define:

"23.5 O critério de julgamento das propostas é o menor preço global."

No Edital, Item X (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), subitem 1 é definido que:

"1 – O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço por Lote** desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste edital."

Entendemos que existe um conflito entre o definido no subitem 23.5 (pag. 45) do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e o Item X (DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), subitem 1 do EDITAL e que, dessa forma, prevalece o que é definido no ITEM X do EDITAL, isto é, a definição do LICITANTE vencedor será por Lote.

Está correto o nosso entendimento?

3 REF: ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Ref: LOTE 1 – Equipamentos para a rede Datacenter

Considerando que haverá uma grande necessidade de integração de protocolos e de visibilidade entre os switches Spine and Leaf e os switches SAN, entendemos que todos eles deverão ser do mesmo fabricante para que se possa gerenciar todos eles utilizando um único software de gerência que também deverá ser do mesmo fabricante.

Está correto o nosso entendimento?

3.2 Ref: LOTE 1 - Item SWITCH DE ACESSO - TIPO 1, Subitem

Este subitem define:

"2.15 Deve suportar agregação de link através de LACP com suporte a 60 grupos distribuídos através da pilha, com cada grupo permitindo até 8 portas."

Considerando que os switches de acesso proverão conectividade para os computadores corporativos, impressoras, pontos de acesso wifi, câmeras de CFTV, catracas, etc... em que não haverá necessidade de agregação de links para conectar estes dispositivos, entendemos que podemos ofertar um switch que atenda uma quantidade de 48 grupos LACP distribuídos através da pilha. Esta flexibilização é fundamental para que a CISCO possa participar.

Está correto o nosso entendimento?

Ref: LOTE 1 – Item SWITCH SAN – TIPO 4, Subitem 5.24

Este subitem define:

"5.24 Implementar, pelo menos, os protocolos: FC-AL-2, FC-GS-7, FC-GS-6, FC-GS-5, FC-GS-4, FC-IFR, FC-SP-2, FC-SP, FC-SW-6, FC-SW-5, FC-SW-4, FC-SW-3, FC-VI, FC-TAPE, FC-DA-2, FC-DA, FC-FLA, FC-PLDA, FC-MI-3, FC-MI-2, FC-PI-5, FC-PI-4,FC-PI-3, FC-PI-2, FC-PI, FC-FS-4, FC-FS-3, FC-FS-2, FC-FS, FC-LS-3, FC-LS-2, FCLS,FC-BB-6, FC-BB-5, FC-BB-4, FC-BB-3, FC-BB-2, FC-SB-4, FC-SB-3, FC-SB-2,FC-SB, FCP-4, FCP-3, FCP-2. FCP.."

O requisito FC-GS-7, FC-GS-6, FC-GS-5, FC-GS-4 tem uma relação direta com velocidade sendo o FC-GS-7 para 32Gbps, o FC-GS-6 para 16Gbps, o FC-GS-5 para 08 Gbps e o FC-GS-4 para 04 Gbps. Sendo que o equipamento a ser adquirido é de no máximo 16 Gbps, é correto o nosso entendimento que será aceito equipamento para a Opção 02 que possua os protocolos FC-GS-6, FC-GS-5 e FC-GS-4?

Para o Protocolo FC-SW temos o mesmo cenário sendo FC-SW-2 para 02 GBPS, FC-SW-3 para 04 GBPS, FC-SW-4 para 08 GBPS, FC-SW-5 16 para GBPS, FC-SW-6 para 32GBPS,

È correto o nosso entendimento que a Opção 02 será aceito equipamentos que implemente FC-SW-2, FC-SW-3, FC-SW-4, FC-SW-5?

Para o Protocolo FC-FS temos o mesmo cenário sendo FC-FS-4 para 32Gbps, FC-FS-3 para 16Gbps e FC-FS-2 para 08.Gbps.

È correto o nosso entendimento que a Opção 02 será aceito equipamentos que implemente, FC-FS-3 e FC-FS-2?

Para o protocolo FCLS temos o mesmo cenário sendo , FC-LS-3 para 32Gbps, FC-LS-2 para 16Gbps e FCLS para 08 Gbps.

È correto o nosso entendimento que a Opção 02 será aceito equipamentos que implemente FC-LS-2 e FCLS?"

3.4 Ref: LOTE 1 - Item SWITCH SAN - TIPO 4, Subitem 5.25

Este subitem define:

"5.25 Deverá suportar os tipos de porta: F_Port, E_P ort, EX Port, D Port e M Port (porta de espelhamento)."

O requisito FC-GS-7, FC-GS-6, FC-GS-5, FC-GS-4 tem uma relação direta com velocidade sendo o FC-GS-7 para 32Gbps, o FC-GS-6 para 16Gbps, o FC-GS-5 para 08 Gbps e o FC-GS-4 para 04 Gbps. Sendo que o

As portas do tipo D_port, EX_Port e M_Port são implementações proprietárias da Brocade.

Segue exemplo de como as implementações variam de um fabricante para outro. "Upon the resources I checked I found that the EX port mode is Brocade proprietary. The EXs are to connect to SAN routers (which is not necessary in our case because the router is internal). "

Buscando preservar o princípio da ampla concorrência, uma vez que as nomenclaturas utilizadas são implementações proprietárias da Brocade e que as mesmas não existem na Cisco, é correto o nosso entendimento que não será necessária a comprovação das portas citadas para equipamentos que não são da Brocade conforme Opção 02?

3.5 Ref: LOTES 1 e 2 – Item Software de Gerência da Rede LAN, LOTE 2 – Itens Controladora de Mobilidade Wireless, Software de Gerência e Controle de Acesso, e Software de Gerência TAGs

Considerando que todas as soluções (Controladora de Mobilidade Wireless, Software de Gerência e Controle de Acesso e Software de

Gerência TAGs), podem ser fornecidas de forma virtualizadas, entendemos que todas essas soluções poderão ser instaladas no próprio ambiente de virtualização do CJF, desde que todas as soluções sejam compatíveis com o *hypervisor* disponível pelo CJF.

Está correto o nosso entendimento?

3.6 Ref: LOTE 2 – Item Software de Gerência TAGs

Considerando que a comunicação entre a solução Software de Gerência TAGs e os TAGs Bluetooth é feita por protocolos que trafegam informações apenas de localização, entendemos que para apenas esta solução será permitido solução em cloud.

Está correto o nosso entendimento?

3.7 Ref: LOTE 2 – Item TAGs Bluetooth (BLE)

Por se tratar de uma solução nova no mercado, existe poucos fabricantes de solução WiFi que fabricam ou possuem algum fabricante de TAGs Bluetooth homologados no Brasil. Hoje apenas a ARUBA possui solução homologada no Brasil.

Dessa forma, para ampliar a competitividade no processo licitatório, solicitamos a flexibilização da oferta de uma solução similar baseado em TAGs Wi-Fi na qual proverá a mesma funcionalidade de localização de patrimônio do CJF dentro da área de cobertura WiFi.

Está correto o nosso entendimento?

- 4 REF: ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO LOTE 1 E LOTE 2
- 4.1 Ref: TABELA DA ETAPA 1 (ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DA SOLUÇÃO), Prazo Máximo "D + 30"

No caso da resposta s nosso questionamento 2.1 (Refere-se à alínea 8.1.1.2 do Termo de Referência), confirmar que o prazo máximo de

entrega a ser considerado é 45 (quarenta e cinco) dias deverá ser corrigido na Tabela.	, esse item

5 REF: ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

5.1 Ref: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR, Item 11.2

Aquele item define:

"11.2 Os valores estabelecidos nesta cláusula incluem todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes direta ou indiretamente, bem como as despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do contrato, sendo os valores fixos e irreajustáveis." (grifo nosso).

Tendo-se em vista que os Itens de Suporte serão pagos mensalmente por um período de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de emissão do TRD da Etapa 2, entendemos que as parcelas referentes àqueles serviços serão reajustadas anualmente contado a partir da data de assinatura do Contrato.

Está correto o nosso entendimento?

Caso nosso entendimento esteja correto, solicitamos informar qual o parâmetro será utilizado para tal atualização monetária.